

DECRETO Nº 6.542, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Luiz Sisto Garuze e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 9827, em 15 de agosto de 2024, em nome de Cesar Luis Alves Cerdan, solicitando a Prescrição de débitos de IPTU inscritos em Dívida Ativa Municipal;

CONSIDERANDO que há tributos lançados em nome de Luiz Sisto Garuze, relativos ao IPTU do exercício financeiro de 1994, do imóvel urbano cadastrado nesta municipalidade sob o nº 429733, localizado na Rua Fauzi Kassim, nº 1487 - Apto. 92, Vila Municipal;

CONSIDERANDO a informação do Departamento de Rendas e Tributos e parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada a prescrição dos tributos relativos ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, referentes ao exercício financeiro de 1994, do imóvel urbano cadastrado nesta municipalidade sob o nº 429733, localizado na Rua Fauzi Kassim, nº 1487 - Apto. 92, Vila Municipal, inscritos em desfavor de Luiz Sisto Garuze.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 10 de setembro de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.

